



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**DECRETO Nº 11,**  
**DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Adotada as medidas previstas nas Resoluções expedidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, em especial aquelas contidas na Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, acrescidas e alteradas pela Resolução nº 42, de 24 de março de 2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** que houve redução significativa da média diária do número de óbitos, de novos casos e internações totais decorrentes da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a última atualização realizada pelo Governo do Estado em 24 de março de 2022, o percentual de imunização completa contra a COVID-19 no município de Laranjeiras é de 73,6% (setenta e três vírgula seis por cento);

**CONSIDERANDO** que, conforme Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Estado de Sergipe (acrescido pela Resolução nº 42, de 24 de março de 2022), somente os municípios com taxa de vacinação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para a



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

segunda dose da vacina contra a COVID-19 estão excluídos do cumprimento das disposições da referida Resolução;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções expedidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE e homologadas pelo Governo do Estado, em especial as alterações trazidas pela Resolução nº 42, de 24 de março de 2022 do CTCAE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É facultativo o uso de máscaras de proteção respiratória no município de Laranjeiras, sendo recomendado o uso nas seguintes hipóteses:

I - para pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

II - para pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

III - para pessoas não-vacinadas contra a COVID-19, ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

IV - para pessoas imunossuprimidas;

V - para pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial aquelas com doenças crônicas;

VI - para gestantes;

VII - em locais fechados com aglomeração frequente;

VIII - em locais abertos quando houver aglomeração;

IX - em serviços de saúde.

**Art. 2º** As “atividades essenciais”, “atividades não essenciais e especiais” e “atividades não essenciais: eventos”, no âmbito do município de Laranjeiras, devem obedecer às previsões das Tabelas I, II e III, respectivamente, da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE do Estado de Sergipe, alterada pela Resolução nº 42, de 24 de março de 2022, que constam no anexo deste Decreto.

2



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

§ 1º Na realização de atividades não essenciais e/ou especiais, incluídos os eventos, devem ser estritamente observadas as restrições e orientações do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, podendo qualquer do povo denunciar às autoridades municipais e estaduais integrantes da política de segurança pública eventual descumprimento.

§ 2º A realização de atividades não essenciais e/ou especiais, incluídos os eventos, está condicionada às regras do CTCAE, a exemplo do respeito aos limites de capacidade máxima, protocolos sanitários específicos publicados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, apresentação de projeto específico a ser submetido à SES pela organização do evento, bem como, quando aplicável, à exigência de acesso mediante a comprovação do recebimento da 1ª e 2ª dose ou dose única do imunizante contra a Covid-19, ou apresentação de teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizado com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

**Art. 3º** Naquilo que não contrariar este Decreto, ficam adotadas as medidas previstas nas Resoluções expedidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, em especial aquelas contidas na Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, acrescidas e alteradas pela Resolução nº 42, de 24 de março de 2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 25 de março de 2022.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**

**“RESOLUÇÃO Nº 16**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA I**  
**ATIVIDADES ESSENCIAIS**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
a) açougues, panificadoras, supermercados, mercearias, lojas de produtos naturais, peixarias, padarias, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população,	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>inclusos atacadistas e distribuidores.</i>					<i>publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>b) serviços e estabelecimentos que lidem com captação, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta e gerenciamento de lixo</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>c) serviços e estabelecimentos ligados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, incluindo postos de combustível</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado</i>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

					<i>da Saúde.</i>
d) <i>serviços funerários</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	- <i>Sem restrições de funcionamento.</i>  - <i>Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
e) <i>hospitais, consultórios e clínicas médicas e de odontologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, podologia, estética, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de vacinação, bem como os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos, aí incluídos</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	- <i>Sem restrições de funcionamento.</i>  - <i>Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>farmácias, óticas, estabelecimentos de produtos sanitizantes, limpeza e demais da cadeia de saúde da população.</i>					
<i>f) consultórios veterinários, pet shops, casas de ração animal, comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, incluindo lojas de defensivos e insumos agrícolas</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.</i>  <i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>g) empresas de manutenção, reposição, inspeção e assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.</i>  <i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

					<i>publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>h) oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e serviços de manutenção em geral, locadoras de veículos, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>i) serviços de imprensa</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

j) serviços bancários e lotéricas	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
k) transporte e entrega de cargas em geral, incluídos os serviços de armazenamento, logística e atividades de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas e congêneres	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>l) transporte coletivo municipal de passageiros, público ou privado</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Capacidade a ser definida por ato do Poder Público Municipal</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>m) transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Capacidade limitada à de passageiros sentados, conforme Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>n) indústria da construção civil, incluindo a cadeia de produção e construção de obras públicas e privadas.</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>o) comércio da construção civil, incluindo lojas de materiais de construção e similares.</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

p) imobiliárias, escritórios de engenharia e de arquitetura	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
q) estabelecimentos industriais	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

r) estabelecimentos de hospedagem	de Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
s) segurança pública e privada, englobando vigilância de valores, transportes, logística e indústrias	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
t) lavanderias, controle de pragas e sanitização	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

					<i>publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>u) serviços postais e de telecomunicações, inclusos empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais;</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>v) escritórios de advocacia e contabilidade</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

w) <i>templos e atividades religiosas</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	75%	- Fica autorizada a realização de eventos religiosos em ambientes abertos, desde que respeitadas as medidas sanitárias de higiene e de prevenção à contaminação pela Covid-19.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
x) <i>academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	75%		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**TABELA II**  
**ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
a) comércio em geral	Sem restrição de horário de funcionamento	75%	- Permitida a abertura dos provedores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
b) concessionárias de veículos e motocicletas	Sem restrição de horário de funcionamento	75%		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários





**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
					publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
c) demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)	Sem restrição de horário de funcionamento	75%		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
d) operadores turísticos	Sem restrição de horário de funcionamento	75%		100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
					<i>Estado da Saúde.</i>
<i>e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>f) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>	<i>- Permitida a apresentação artística.</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>ATIVIDADE</i>	<i>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</i>	<i>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</i>		<i>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</i>	
		<i>CAPACIDADE MÁXIMA</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>	<i>CAPACIDADE MÁXIMA</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>
					<i>Estado da Saúde.</i>
<i>g) shopping centers, galerias e centros comerciais</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>	<i>- Permanece autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas localizadas dentro dos shoppings centers, galerias e centros comerciais, desde que respeitadas as regras sobre horário e capacidade estabelecidas neste item;</i>	<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
			- Permitida a abertura dos provedores de lojas em geral, assim como a prova de vestimentas, acessórios, bijuterias, calçados, perfumarias e demais produtos comercializados.		
h) administração pública não essencial	Sem restrição de horário de funcionamento	100% (Sem restrição de capacidade)	- Para a administração pública não-essencial, permanece autorizada a abertura de todas as unidades do CEAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) com atendimento ao público de forma presencial e sem a necessidade de agendamento prévio.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>		<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>	
		<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<i>i) clubes sociais, esportivos e similares</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>	<i>- Permitida a apresentação artística.</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.</i>  <i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>j) eventos de jogos profissionais de futebol</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>	<i>- Permitida realização desde que observadas as regras estabelecidas pelo CTCAE.</i>	<i>100%</i> <i>(Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.</i>  <i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>		<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>	
		<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<i>k) eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>Sem restrição de capacidade</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>l) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>75%</i>		<i>100% (Sem restrição de capacidade)</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
m) atividades de treinamento de esporte profissional	Sem restrição de horário de funcionamento	Sem restrição de capacidade	- Permitida realização desde que observadas as regras estabelecidas pelo CTCAE.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
n) vaquejadas	Sem restrição de horário de funcionamento	- 3.000 (três mil) pessoas em ambientes fechados;  - Sem restrição de capacidade em ambientes abertos.	- Permitida realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que haja o cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela Secretaria de Estado da Saúde.	Sem restrição de público	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL		EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL	
		CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
o) parques de diversão, circo e similares	Sem restrição de horário de funcionamento	75%	- Permitida a apresentação artística;  - Inclui os parques de diversão e as áreas de lazer infantil de shopping centers, galerias e centros comerciais.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.
p) atividades educacionais presenciais na rede pública e privada de ensino, englobando os cursos livres, preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes.	Sem restrição de horário de funcionamento	Sem restrição de capacidade	- Fica autorizado o retorno de atividades presenciais, com o cumprimento dos protocolos sanitários e demais regras estabelecidas pelo CTCAE.	100% (Sem restrição de capacidade)	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**TABELA III**  
**ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS: EVENTOS**

<b>EVENTOS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACINAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE MENOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>		<b>EM MUNICÍPIOS COM COBERTURA VACIONAL DA COVID-19 EM 2ª DOSE IGUAL OU MAIOR QUE 75% DA POPULAÇÃO TOTAL</b>	
		<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>CAPACIDADE E MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
a) eventos corporativos, técnicos, científicos e similares;	Sem restrição de horário de funcionamento	- 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes externos.  - 3.000 (três mil) pessoas em ambientes internos	- Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela SES;  - Para eventos com quantitativo superior a 600 (seiscentas) pessoas em ambientes internos e 900 (novecentas) pessoas em ambientes externos: necessária a aprovação de projeto específico pela SES, a ser submetido pela organização do evento.	- Sem restrição de público.	- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<p><i>b) eventos sociais, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares (não se enquadrando neste item os de caráter festivo de lazer coletivo, a exemplo de shows, baladas, blocos, micaretas e similares);</i></p>	<p><i>Sem restrição de horário de funcionamento</i></p>	<p><i>- 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes externos.</i></p> <p><i>- 3.000 (três mil) pessoas em ambientes internos</i></p>	<p><i>- Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela SES;</i></p> <p><i>- Para eventos com quantitativo superior a 600 (seiscentas) pessoas em ambientes internos e 900 (novecentas) pessoas em ambientes externos: necessária a aprovação de projeto específico pela SES, a ser submetido pela organização do evento.</i></p>	<p><i>- Sem restrição de público.</i></p>	<p><i>- Sem restrições de funcionamento.</i></p> <p><i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i></p>
<p><i>c) eventos e atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, mostras culturais e similares;</i></p>	<p><i>Sem restrição de horário de funcionamento</i></p>	<p><i>- 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes externos.</i></p> <p><i>- 3.000 (três mil) pessoas em ambientes internos</i></p>	<p><i>- Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela SES;</i></p> <p><i>- Para eventos com quantitativo superior a 600 (seiscentas) pessoas em ambientes internos e 900 (novecentas) pessoas em ambientes externos: necessária a aprovação de</i></p>	<p><i>- Sem restrição de público.</i></p>	<p><i>- Sem restrições de funcionamento.</i></p> <p><i>- Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i></p>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

			<i>projeto específico pela SES, a ser submetido pela organização do evento.</i>		
<i>d) eventos, feiras e exposições de natureza comercial e similares.</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>- 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes externos. - 3.000 (três mil) pessoas em ambientes internos</i>	<i>- Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela SES; - Para eventos com quantitativo superior a 600 (seiscentas) pessoas em ambientes internos e 900 (novecentas) pessoas em ambientes externos: necessária a aprovação de projeto específico pela SES, a ser submetido pela organização do evento.</i>	<i>- Sem restrição de público.</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>e) eventos esportivos, profissionais ou amadores, exemplo de corridas, maratonas, cavalgadas, torneios, campeonatos e partidas das diversas</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<i>- 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes externos. - 3.000 (três mil) pessoas em ambientes internos.</i>	<i>- Permitida realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que haja o cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela Secretaria de Estado</i>	<i>- Sem restrição de público.</i>	<i>- Sem restrições de funcionamento.  - Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela</i>



**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

<i>modalidades esportivas, exceto de futebol profissional</i>			<i>da Saúde.</i>		<i>Secretaria de Estado da Saúde.</i>
<i>f) eventos de lazer coletivo, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares</i>	<i>Sem restrição de horário de funcionamento</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 3.000 (três mil) pessoas em ambientes externos.</li> <li>- 1.500 (mil e quinhentas mil) pessoas em ambientes internos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Necessário cumprimento do protocolo sanitário específico publicado pela SES;</i></li> <li>- <i>Necessária a aprovação de projeto específico pela SES, a ser submetido pela organização do evento, independentemente do quantitativo de pessoas;</i></li> <li>- <i>Para eventos a partir de 600 (seiscentas) pessoas em ambientes internos e 900 (novecentas) pessoas em ambientes externos, somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª e a 2ª dose ou dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizado com no máximo 48</i></li> </ul>	<i>- Sem restrição de público.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Sem restrições de funcionamento.</i></li> <li>- <i>Dispensado o cumprimento dos protocolos sanitários publicados pela Secretaria de Estado da Saúde.”</i></li> </ul>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 42**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

			<i>(quarenta e oito) horas de antecedência do evento.</i>		
--	--	--	---	--	--